

## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0108/2025Pregão Eletrônico nº 0039/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0089 / 2025 com a empresa LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI CNPJ:40801863000182 para Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Materiais de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Valor do registro de preços: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Data de vigência: 10/10/2025 até 09/10/2026

P.L.nº 0108/2025Pregão Eletrônico nº 0039/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0090 / 2025 com a empresa **MW NEGÓCIOS LTDA CNPJ:45862764000124** para Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Materiais de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Valor do registro de preços: R\$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)

Data de vigência: 10/10/2025 até 09/10/2026

P.L.nº 0108/2025Pregão Eletrônico nº 0039/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0091 / 2025 com a empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ:08784976000295** para Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Materiais de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Valor do registro de preços: R\$30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais)

Data de vigência: 10/10/2025 até 09/10/2026

P.L.nº 0108/2025Pregão Eletrônico nº 0039/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0088 / 2025 com a empresa **GIGANTECH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.** 

CNPJ:40.516.483/0001-04 para Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço que



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de Materiais de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Valor do registro de preços: R\$143.080,00 (cento e quarenta e três mil e oitenta reais)

Data de vigência: 10/10/2025 até 09/10/2026



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0112/2025Pregão Eletrônico nº 0040/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0092 / 2025 com a empresa **FESTA PRODUTORA LTDA CNPJ:04311421000194** para Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual locação de Mini Trio Elétrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo..

Valor do registro de preços: R\$93.100,00 (noventa e três mil e cem reais)

Data de vigência: 13/10/2025 até 12/10/2026



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

#### PORTARIA Nº 87/2025

"INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO."

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Municipio, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público;

#### RESOLVE:

- Art. 1º- º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, Monitoramento. Avaliação e Prestação de Contas para Chamamentos Públicos e celebração de Termos de Fomento e Parcerias afetos à Secretaria Municipal de Saúde, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeltadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.
- Art. 2º- A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
  - I Sthefany Caroline Ferreira do Patrocinio;
  - II Raquel Aparecida Mendes Vieira;
  - III Isabel Cristina Pereira dos Santos:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, TENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIA BUANCOPAG [31] 3713 - 1420 - gabinotesfinapombranco.mg. gos.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
- I Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
  - II Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
- § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
- § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituido por membro substituto nomeado através do presente ato, a firm de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- Art. 5º A Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
  - Art. 6° Revoga a Portaria n° 61/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 14 de outubro de 2025.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Município de Capim Branco



## Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



#### EDITAL Nº 013/2025

"EDITAL DE CONVOCATÓRIOS E DA FASE PRELIMINAR AO PROCESSO ELEITORAL PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR (A), VICE-DIRETOR (A) E COORDENADOR (A) DAS ESCOLA E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPIM BRANCO PARA O BIÊNIO DE 2026 A 2027".

O Excelentissimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa e respeitando os ditames da legislação em vigor, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Jennifer Kethen Melo Guimarães, torna público a abertura do Edital Convocatório e da Fase Preliminar ao Processo Eleitoral de Seleção ao Cargo de Diretor (a), Vice-Diretor (a) e Coordenador (a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Capim Branco, que se realizará nos termos da Lei Municipal 1.371/2016 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.458/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.655/2025 e ainda conforme as normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha dos Diretores (as), Vice-Diretores (as) e Coordenadores (as) das Unidades Escolares de Capim Branco, para o biênio 2026/2027, através de critérios técnicos de mérito e desempenho e, eventualmente, realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação técnica de mérito e desempenho, sendo este Edital documento específico para o processo inicial de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal.
- 1.2. O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a), Vice-diretor (a) e Coordenador (a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnicopedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;
- 1.3. Será instituída uma Comissão para nortear, acompanhar e avaliar todo o processo de seleção dos (as) candidatos (as) à função de Diretor (a), Vice-diretor (a) e Coordenador (a) Escolar, denominada Comissão Avaliadora.
- 1.4. Nas Unidades Escolares com menos de 55 (cinquenta e cinco) alunos por turno ou menos de 100 (cem) alunos somando-se os tumos, não haverá Diretor (a) nem Vice-Diretor (a), cabendo a gestão escolar ao Coordenador (a).
- 1.5. O mandato do Diretor (a), do Vice-Diretor (a) e do Coordenador (a) será de 02 (dois) anos, com inicio no primeiro dia do ano subsequente àquele em que se verificou a escolha.
- 1.6. Não havendo solicitação de inscrição de chapa no prazo previsto pelo edital convocatório, a indicação para as funções de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador será procedida pela Comissão de Avaliação considerando os critérios estabelecidos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.458/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.655/2025.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP. 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educação/@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



- 1.7. Havendo a aprovação pela Comissão de Avaliação de apenas 1 (uma) chapa na unidade escolar, não se procederá com a eleição nesta unidade, sendo a chapa nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.
- 1.8. Não sendo aprovado nenhuma chapa para os cargos em disputa, a indicação para as funções de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador será procedida pela Comissão de Avaliação considerando os critérios estabelecidos no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.458/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.655/2025.
- 1.9. Havendo a aprovação pela Comissão de Avaliação de até 3 (três) chapas na unidade escolar, será elaborada a lista triplice, sendo encaminhada dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Secretário Municipal de Educação, que por sua vez as encaminhará imediatamente ao Chefe do Poder Executivo
- 1.10. O Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 15 (quinze) días, nomeará para os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador da respectiva unidade escolar, a chapa que tiver obtido a maior nota na soma dos critérios técnicos de mérito e desempenho descritos nos incisos I a V do art. 7° do Decreto Municipal n° 2.458/2023, alterado pelo Decreto Municipal n° 2.655/2025, avaliados pela Comissão de Avaliação.
- 1.11. Em sendo aprovado pela Comissão de Avaliação mais de 3 (três) chapas, a escolha da lista triplice se dará através do processo eleitoral, com a participação da comunidade escolar, cujo edital de convocação das eleições será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições, tendo como candidatos aqueles aprovados nesta fase preliminar.
- 1.12. Será cassado pela Comissão de Avaliação o registro de chapa que não atender ao disposto neste Decreto e no edital de convocação
- 1.13. O pedido de cassação será encaminhado à Comissão Avaliadora, que decidirá, em caráter irrecorrível, em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento

#### 2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

- 2.1. A Comissão de Avaliação de Gestão Escolar de indicação do Secretário Municipal de Educação será formada por:
- 1 No mínimo, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal da Educação de Capim Branco;
- II No minimo, 02 (dois) professores da rede municipal de ensino;
- III No minimo, 1 (um) pai de aluno de cada unidade escolar da rede municipal de ensino;
- 2.2. O Presidente e o Secretário da Comissão de Avaliação serão escolhidos em reunião entre os seus membros, lavrando-se a respectiva ata.
- 2.3. Aos membros da Comissão de Avaliação é vedado concorrer para qualquer cargo disponibilizado no pleito.
- 2.4. Os atos da Comissão Avaliação deverão ser pautados nos princípios da transparência, equidade, igualdade e imparcialidade, sendo vedado qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos 2.5. A Comissão de Avaliação somente poderá funcionar com, pelo menos, 7 (sete) integrantes.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO AOS CARGOS

- 3.1. As funções de Direção, Vice Direção e Coordenação das escolas da rede pública do Município de Capim Branco serão exercidas por profissionais do magistério, não se limitando aos profissionais do quadro efetivo.
  3.2. Cada interessado só poderá candidatar-se à função de Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador em apenas uma Unidade Escolar
- 3.3. São requisitos mínimos para se candidatar:
- I Ser graduado em curso superior na área de educação ou Pós-Graduando na área de educação;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educacso@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



- II Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, em regime de dedicação exclusiva.
- III Elaborar o Plano de Gestão Escolar,
- IV Dispor de Curso em Gestão Escolar com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas de curso, devidamente certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.

#### DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições dos candidatos para concorrer aos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador serão realizadas perante a Secretaria Municipal de Educação, instruídas da documentação comprobatória dos requisitos previstos neste edital de convocação
- 4.2. A inscrição será por registro de candidatura por chapa, composta por um único candidato ao cargo de Diretor e um único candidato ao cargo de Vice-Diretor Escolar para cada unidade escolar.
- 4.3. Nas unidades escolares com menos de 55 (cinquenta e cinco) alunos por turnos ou menos de 100 (cem) alunos somando-se os turnos, a inscrição será por registro individual de candidatura para o cargo de Coordenador.
- 4.4. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20/10/2025 e 24/10/2025, das 8h ás 11h e das 13h ás 16h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:
- I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II Documentos Pessoais;
- III Comprovante de Endereco:
- IV Comprovante da escolaridade exigida (cópia do diploma de graduação);
- V Cópia do certificado de curso de Gestão Escolar
- VI Plano de Gestão Escolar impresso;
- V Cópia dos titulos previstos nos itens 6.1.4 e 9.4 deste Edital (Critérios de Mérito e Desempenho Análise Curricular), de caráter não obrigatório.
- 4.5. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição, impreterivelmente, acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.
- 4.6. A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos ou de informações falsas acarretará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Não serão aceitos Planos de Gestão Escolar cujo conteúdo seja considerado plágio, inclusive os obtidos via rede mundial de computadores (Internet).

#### DAS ETAPAS DA FASE PRELIMINAR AO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. A etapa preliminar do processo de escolha do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Capim Branco será realizada em sete fases contínuas e sucessivas, a saber.
- I- Inscrição;
- II- Analise Curricular.
- III- Elaboração e avaliação oral do Plano de Gestão Escolar;
- IV Prova Objetiva
- V Divulgação do resultado preliminar,

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educação/@capimbranco ing. gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



- II Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, em regime de dedicação exclusiva.
- III Elaborar o Plano de Gestão Escolar,
- IV Dispor de Curso em Gestão Escolar com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas de curso, devidamente certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático.

#### DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições dos candidatos para concorrer aos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador serão realizadas perante a Secretaria Municipal de Educação, instruidas da documentação comprobatória dos requisitos previstos neste edital de convocação
- 4.2. A inscrição será por registro de candidatura por chapa, composta por um único candidato ao cargo de Diretor e um único candidato ao cargo de Vice-Diretor Escolar para cada unidade escolar.
- 4.3. Nas unidades escolares com menos de 55 (cinquenta e cinco) alunos por turnos ou menos de 100 (cem) alunos somando-se os turnos, a inscrição será por registro individual de candidatura para o cargo de Coordenador.
- 4.4. A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 20/10/2025 e 24/10/2025, das 8h ás 11h e das 13h ás 16h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:
- I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II Documentos Pessoais;
- III Comprovante de Endereço;
- IV Comprovante da escolaridade exigida (cópia do diploma de graduação);
- V Cópia do certificado de curso de Gestão Escolar
- VI Plano de Gestão Escolar impresso;
- V Cópia dos titulos previstos nos itens 6.1.4 e 9.4 deste Edital (Critérios de Mérito e Desempenho Análise Curricular), de caráter não obrigatório.
- 4.5. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues no momento da inscrição, impreterivelmente, acondicionadas em envelope pardo tamanho A4.
- 4.6. A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos ou de informações falsas acarretará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7. Não serão aceitos Planos de Gestão Escolar cujo conteúdo seja considerado plágio, inclusive os obtidos via rede mundial de computadores (Internet).

#### 5. DAS ETAPAS DA FASE PRELIMINAR AO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1. A etapa preliminar do processo de escolha do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Capim Branco será realizada em sete fases continuas e sucessivas, a saber.
- I- Inscrição;
- II- Analise Curricular,
- III- Elaboração e avaliação oral do Plano de Gestão Escolar;
- IV Prova Objetiva
- V Divulgação do resultado preliminar;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – educacao@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



Pág.

- VI Interposição de Recursos quanto ao Resultado Recursos
- VIII Divulgação da listagem final de classificação dos candidatos.
- 5.2. As fases serão estabelecidas conforme cronograma

Processo	Data
Inscrição	20/10 a 24/10
Análise Curricular e Avaliação Oral do Plano de Gestão Escolar	29/10 a 31/10
Prova específica na área de Gestão Escolar	03/11
Divulgação do resultado preliminar	06/11
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	07/11 a 10/11
Classificação dos Candidatos	11/11

#### DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

#### 6.1. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1.1. A análise curricular será apreciada pela Comissão de Avaliação de Gestão Escolar composta conforme item 2 deste edital.
- 6.1.2. A análise do Currículo apresentado pelo candidato, contendo a descrição de sua capacitação ou especialização através de cursos cujo conteúdo tenha pertinência com as atribuições que o candidato pretende exercer
- 6.1.3. A comissão avaliara a documentação apresentada de caráter classificatório.
- 6.1.4. Participação em cursos, treinamentos e capacitações, na área específica da função pleiteada, com carga horária de no mínimo 02 (duas) horas de duração - Serão distribuídos 01 (um) ponto por cada certificado ou diploma apresentado, até o máximo de 5 pontos.
- 6.1.5. O título referente ao curso deverá se referir á área correspondente a função/atribuição a que o candidato tenha inscrito para atuar.
- 6.1.6. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente.
- 6.1.7. Nas chapas onde houver candidatos a Diretor e Vice-Diretor, a avaliação de título será aplicada individualmente aos candidatos ao cargo de Diretor e ao Cargo de Vice-Diretor, sendo que o resultado final da chapa será a somatória das duas notas obtidas.

#### 7. DA AVALIAÇÃO ORAL E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

- 7.1. O (a) candidato (a) elaborará o Plano de Gestão Escolar PGE nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação vigente, especialmente o Plano Municipal de Educação
- 7.2. As ações do Plano de Gestão Escolar PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar,
- 7.3. O PGE deve estabelecer plano de matriculas, critérios de formação de turma ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, em consonância com a legislação vigente, bem como:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP. 35730 – 000, CAPIM BRANCO MG
(31) 3713 – 1420 – educação@capimbranco mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



- I Identificação do (a) Candidato (a);
- II Identificação da Escola que deseja se candidatar;
- III Justificativa;
- IV Objetivos geral e específicos;
- V Diagnóstico da situação atual da Escola;
- V Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo.
- VI Avaliação do Plano;
- VII Considerações finais.
- 7.4. O(a) candidato(a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa.
- 7.5. O Plano de Gestão Escolar PGE deve respeitar o calendário escolar e o processo de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.6. O Plano de Gestão Escolar PGE deve respeitar as normativas da Rede Municipal e Ensino, bem como as resoluções, portarias outras normas vigentes no municipio;

#### DAS PROVAS

- 8.1. A avaliação dar-se-á por meio de Prova Objetiva, de múltipla escolha contendo dez questões sobre o Estatuto do Diretor; LDB-Versão Atualizada (Lei n° 9.394/1996); Atribuições do Diretor, Vice-Diretor e Coordenador; Lei 14.644/2023 art.12; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica das Escolas de Capim Branco.
- As questões serão distribuídas da seguinte forma:
- I Dez questões fechadas, com alternativas de "a" "b" "c";
- 8.2. Nas chapas onde houver candidatos a Diretor e Vice-Diretor, a avaliação será aplicada individualmente aos candidatos ao cargo de Diretor e ao Cargo de Vice-Diretor, sendo que o resultado final da chapa será a somatória das duas notas obtidas.

#### CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos candidatos (as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da Comissão Avaliadora;
- 9.2. A classificação ocorre por avaliação, considerando somatórias das notas obtidas pela chapa.
- 9.3. Será desclassificada a chapa que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da somatória de todos os critérios de mérito e desempenho.
- 9.4. A pontuação do(a) candidato(a) quanto aos demais itens ocorrerão conforme tabela da pontuação abaixo;

Critérios de Mérito e Desempenho	Comprovantes Exigidos	Pontuação Máxima
Análise Curricular	Cursos, treinamentos e capacitações, na área especifica da função pleiteada, com cargahorária de no mínimo 02 (duas) horas de duração - Serão distribuídos 01 (um) ponto por cada certificado ou diploma apresentado	5,0

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educacas/@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



Plano de Gestão Escolar-PGE	Plano elaborado e apresentado à Comissão Avaliadora	10,00
Avaliação oral do Plano de Gestão Escolar	Apresentação a comissão avaliadora	10,00
Prova	Serão em conformidade com o regimento do Diretor	25,00

#### DOS RECURSOS

- 10.1. Proclamado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado ou lesado poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junto á Comissão Avaliadora, por escrito e devidamente fundamentado.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso, inicia-se no momento da proclamação do resultado.
- 10.3. A Comissão Avaliadora julgará os eventuais recursos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, remetendo o parecer ao Secretário Municipal de Educação, que dará decisão em caráter terminativo.
- 10.4. Julgados os recursos, a Comissão de Avaliação confirmará o resultado proclamado anteriormente ou proclamará o novo resultado

#### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

- I Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor(a) Escolar, em conformidade com a legislação vigente:
- II -Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
- III -Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico PPP, do Plano de Gestão Escolar – PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação
- IV Manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, bem como da comunidade escolar, o Projeto Político Pedagógico – PPP, o Regimento interno da unidade escolar
- V Organizar o quadro de pessoal da escola respeitado às determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
- VI Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- VI Acompanhar a frequência de alunos professores, comunicando aos país, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) días letivos consecutivos ou 7(sete) días intercalados, a fim de assegurar frequência diária dos alunos á escola e, sempre que configurar omissão dos país ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico – PPP;
- VIII Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- IX Fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência, observados os prazos estabelecidos;
- X Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bom como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
- XI Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria continua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP. 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educação@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM." GESTÃO 2025 - 2028



- XII Responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
- XIII Gerenciar recursos humanos, financeiros, bem móveis e imóveis, e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;
- XIV Divulgar nas reuniões, de comum acordo com a associações de Pais e Professores (colegiados), a movimentação financeira da escola;
- XV Aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria de Educação;

#### DA REMUNERAÇÃO

- 12.1. A carga horária do diretor(a) será de 40 (quarenta) horas semanais;
- 12.2. A remuneração será aquela determinada conforme Lei Municipal nº 1.371/2016 e posteriores alterações.

#### DA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O(a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos no presente Edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;
- 13.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em gualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior á nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
- 13.3. As representações previstas no item 2.1 deste Edital para composição da Comissão Avaliadora serão formalizadas através de Oficio pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.4. O Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- 13.5. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Democrática do processo de seleção nomeada por meio de Decreto Municipal.
- 13.5. As impugnações a este edital deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação em até 3 (três) dias úteis da data prevista para a análise curricular.

Capim Branco, 14 de outubro de 2025.

ELVIS PRESLEY MOREIRA Assnado de forma digital por ELVIS PRESLEY MOREIRA GONCALVES:02931777676 6CNCALVES:02931777676 Dados: 2023-10.14 1552-27 00007

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito do Municipio de Capim Branco JENNIFER KETHEN MELO: N GUIMARAES:1304027600 SI

Jennifer Kethen Melo Guimarãe Secretaria Municipal de Educação

PRACA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 600, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 - 1420 - educacao@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 - 2028

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato							
Nome:				- 7	Data Nasc:_	1	j
Telefone:							
Endereço residencial:	Bairro:			Ci	dade:		
E-mail:	-						
Experiência Profissional							
Formação Acadêmica:							
Tempo no Magistério:							
Tempo na Gestão Escolar:							
Outras funções desempenhadas na Rede Branco:	Municipal	de	Ensino	do	Municipio	de	Capim
Cargo efetivo: ( )Sim ( )Não Qual? Cargo Pretendido: ( )Diretor(a) Escolar							
Justificativa:							
Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pe							

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educação@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM." GESTÃO 2025 – 2028

**ANEXO II** 

# PLANO DE GESTÃO ESCOLA DADOS DA ESCOLA Nome da Escola Endereço Bairro Telefone E-mail

#### ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou Não)

Associação de Pais e Professores	
Colegiado Escolar	
Outros. Qual?	

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educacao@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028

# Ã

#### **ÁREAS DE ENSINO**

	Educação Ir	nfantil		1	Ensino Funda	amental	
Creche	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos Iniciais	Turmas	Turno	Nº Alunos
Pré-escola	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos finais	Turmas	Turno	Nº Alunos



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



1. JUSTIFICATIVA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM." GESTÃO 2025 – 2028


PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 -- 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 -- 1420 -- educacao/ficapimbranco.ang.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM." GESTÃO 2025 – 2028

4. DIAGNÓSTIC	O DA ESCOLA		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP. 38730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educacao@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM." GESTÃO 2025 – 2028

	Meta 1	
	weta 1	
Dimensão		
Meta		
Ações		
Objetivo		
Público alvo Responsáveis		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP: 35730 - 000. CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 - educacao@capimbranco mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

UCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM. GESTÃO 2025 – 2028

Ã	1			1
	1	Y	2	1

Periodo		
Recursos		
Avaliação		
	Meta 2	
Dimensão		
Meta		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO. 20, CENTRO, CEP: 35730 −000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 − 1420 − educacao@capimbranco mg gov/br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 – 2028



Ações	
Objetivo	
Público alvo Responsáveis	
Periodo Recursos	
***************************************	

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – educacao@capimbrunco ing gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM." GESTÃO 2025 – 2028

Avaliação		
Dimensão	Meta 3	
Meta		
Ações		

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP. 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 - 1420 - educação/@capimbranco ang.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

"EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM."

GESTÃO 2025 — 2028



Objetivo			
Público alvo			
Responsáveis			
Periodo			
Recursos			
Avaliação			

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP. 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 – 1420 – educacio@capimbranco.mg.gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ "EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, VALORES QUE TRANSFORMAM." GESTÃO 2025 – 2028

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 - 1420 - educação/@capimbranco ing gov.br



# Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 14 de outubro- Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 2031 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L n° 0115/2025, Inexigibilidade n° 0024/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato n°0062/2025 com a empresa LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ:35.125.567/0001-79 para O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela LICITAR DIGITAL, doravante denominado PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

Data de vigência: 14/10/2025 até 13/10/2026

MUNICIPIO DE CAPIM

000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147 BRANCO:18314617 Dados: 2025.10.14 17:08:00

-03'00'